



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.937, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADA

Em 14 / 10 / 2019.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.694, DE 07 DE JULHO DE 1982, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA E, QUADRA NORTE Nº 04, LOTE Nº 06, KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE DEUSIVAN LOPES ANDRADE SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.694, de 07 de julho de 1982, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Rua E, Quadra Norte nº 04, Lote nº 06, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Deusivan Lopes Andrade Siqueira.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 23,28m (vinte e três metros e vinte e oito centímetros) de frente, 12,15m (doze metros e quinze centímetros) de lateral direita, 11,48m (onze metros e quarenta e oito centímetros) de lateral esquerda e 23,26m (vinte e três metros e vinte e seis centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

- I - pelo lado direito com a Rua E;
- II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 05;
- III - frente com a Rua F;
- IV - fundos com o Lote nº 07.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá